



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2020
PROCESSO Nº. 299/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Daiçom Maciel Da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de licitação nº. 299/2020, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 16/12/2020.

HORÁRIO: 09 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito na Av. Borges de Medeiros, nº.456, bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de BDI, Composição de Encargos Sociais e RRT, Plantas e Minuta de Contrato.

1 DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na obra de ciclovia na Avenida Afonso Porto Emerim na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, com extensão de 1,76 km de extensão, conforme projeto em anexo, sendo este, parte integrante do presente edital licitatório.

OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 11/12/2020**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por



processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2.5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 REGULARIDADE FISCAL

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3 **Certidão Negativa da RF e da PGFN** e as **contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

2.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

2.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante;

2.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.3.1 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	LG =	LG = 1



	$(AC+RLP)/(PC+ELP)$	
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	$SG = 1,2$
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(ATIVO\ TOTAL)$	$EG = MENOR\ QUE\ 1$

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).
EG = Endividamento Geral.

2.3.1.1 As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.3.1.2 À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.

2.3.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1 Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado.

2.4.2 Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

2.5 OUTROS DOCUMENTOS

2.5.1 **Declaração, assinada pelo representante legal da empresa**, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.



2.5.2 DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.3 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Os documentos retro citados deverão:

2.6.1 Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão.

2.6.2 Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.7 É de total interesse e responsabilidade da empresa proponente:

2.7.1 Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos ou faltando.

2.7.2 Retirar o CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1 Efetivado por 03 (três) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

3.2 O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através dos Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro, e pelas arquitetas Ana Clara Bergamim e Lara Palma Elsing, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

3.3 A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2020**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

3.4 O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.6 A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.



3.7 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3.8 O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

4 DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE

4.1 Provisoriamente, A fiscalização da obra será feita pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro – CREA/RS 35.511, Jarbas Freitas Machado – CREA/RS 141.906 e a Arquiteta e Urbanista Lara Palma Elsing – CAU A 68.729-4, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

4.2 Definitivamente, A fiscalização da obra será feita pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro – CREA/RS 35.511, Jarbas Freitas Machado – CREA/RS 141.906 e a Arquiteta e Urbanista Lara Palma Elsing – CAU A 68.729-4, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.5 A fiscalização da obra será feita pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro – CREA/RS 35.511, Jarbas Freitas Machado – CREA/RS 141.906 e a Arquiteta e Urbanista Lara Palma Elsing – CAU A 68.729-4, e a fiscalização do contrato será feita pelo Sr. Carlos Edeni da Luz, como facilitador, conforme Portaria nº. 1.894, de 25 de agosto de 2020.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

5.2 Dos termos do contrato a serem firmados:

5.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **90 (noventa) dias** contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias corridos até seu recebimento definitivo.

5.2.2 A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

5.2.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

5.2.4 A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.



5.2.5 No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

5.3 DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1 Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

5.3.2 Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

5.3.3 Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

5.3.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

5.3.5 Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

5.3.6 Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

5.3.7 Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

5.3.8 Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

5.3.9 Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

5.3.10 Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

5.3.11 Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

5.3.12 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

5.3.13 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

5.3.14 Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

5.3.15 Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.



5.3.16 Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

5.3.17 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

5.3.18 Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

5.3.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

5.3.20 O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.21 Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

5.3.22 A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

5.3.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.24 Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

5.4 DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)).

5.4.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

5.5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.5.1 Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.

5.5.2 A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

5.5.3 A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6 PARA A HABILITAÇÃO

6.1 O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01

6.1.1 **Certificado De Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, em plena vigência, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

6.1.2 **Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

6.1.3 **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.



6.1.4 Declaração expressa do licitante, de que tem conhecimento e aceita todos os termos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 023/2020, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.1.5 Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.

6.2 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

6.2.2 Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.2.2.1 Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

6.3 DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.3.1 O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **procuração e/ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter somente 01 (um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

6.3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "12.1, 12.2 e 12.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº. 01/habilitação DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda cooperativa; ou declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ambas com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.3.2.1 A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

6.3.3 Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

6.3.4 Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.



7 PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

7.1 PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

7.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1 O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

7.3 FORMA DE ELABORAÇÃO

7.3.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.3.2 Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

7.3.3 Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e o TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

7.3.4 As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- 1) Valor total dos Materiais: R\$
- 2) Valor total da Mão de Obra R\$
- 3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

7.3.4.1 Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta a respectiva Planilha Orçamentária assinada pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8 DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

8.1 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

8.2 Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.



8.3 Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4 A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

8.5 A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8.7 Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e reparação do dano.

8.8 as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

8.9 da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

8.10 A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.11 Os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.

9 FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02)

9.1 Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

9.1.1 ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS

Licitação Tomada de Preços Nº.023/2020

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

Fone/Fax/E-mail para contato

9.1.2 ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

Licitação Tomada de Preços Nº.023/2020

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

Fone/Fax/E-mail para contato

9.2 O horário de abertura da licitação será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0111 - Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural

PROJETO: 1174 - Constr.Melhorias Ruas,Pontes Bônus Pré-Sal Lei Federal13.885

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (1438)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

12.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

13.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93).

13.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

13.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

13.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

13.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.8 A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº.123/06 e nos casos omissos a legislação civil em vigor.

13.9 Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

13.10 Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

13.11 **Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.**

13.12 A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



13.13 As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

13.14 Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

13.15 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

13.16 Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e/ou pelo fone (51)3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 27 de novembro de 2020.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2020.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seus representantes legais: Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na _____, município de _____; e pela Sra. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliada na _____, no município de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2020**, a com base na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato consiste contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados obra de ciclovia na Avenida Afonso Porto Emerim na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, com extensão de 1,76 km de extensão, conforme o memorando n.º. 289/2020 – SEMOT, de 01 de setembro de 2020, e termo de pedido de compra n.º. 2020/1266, de 01 de setembro de 2020.

O referido objeto está em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Licença Prévia de Instalação n.º 008/2020, de 09 de setembro de 2020, e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.

Observações do Objeto:

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

2.1 Provisoriamente, A fiscalização da obra será feita pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro – CREA/RS 35.511, Jarbas Freitas Machado – CREA/RS 141.906 e a Arquiteta e Urbanista Lara Palma Elsing – CAU A 68.729-4, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

2.2 Definitivamente, A fiscalização da obra será feita pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro – CREA/RS 35.511, Jarbas Freitas Machado – CREA/RS 141.906 e a Arquiteta e Urbanista Lara Palma Elsing – CAU A 68.729-4, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

2.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

2.4 A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

2.5 A fiscalização da obra será feita pelos Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro – CREA/RS 35.511, Jarbas Freitas Machado – CREA/RS 141.906 e a Arquiteta e Urbanista Lara Palma Elsing – CAU A 68.729-4, e a fiscalização do contrato será feita pelo Sr. Carlos Edeni da Luz, como facilitador, conforme Portaria nº. 1.894, de 25 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO:

3.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **90 (noventa) dias** contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias corridos até seu recebimento definitivo.

3.2 A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

3.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

3.4 A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à ,contratação.

3.5 No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

3.6 - A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

3.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

3.8 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Arquiteta e Urbanista Lara Palma Elsing, e Engenheiros Civis Gilberto de Oliveira Castro e Jarbas Freitas Machado, e a fiscalização do contrato será pelo servidor Carlos Edeni da Luz.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$ _____ (_____); sendo o valor de R\$ _____ (_____), e o valor de R\$ _____ (_____).

4.1 O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

4.1.1 Efetivado por 03 (três) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

4.2 O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através dos Engenheiro Gilberto de Oliveira Castro, e pelas arquitetas Ana Clara Bergamim e Lara Palma Elsing, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

4.3 A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2020**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

4.4 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.6 A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.7 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.8 O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **90 (noventa) dias** contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias corridos até seu recebimento definitivo.

5.2 A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

5.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.

5.4 A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à ,contratação.

5.5 No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0111 - Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural

PROJETO: 1174 - Constr.Melhorias Ruas,Pontes Bônus Pré-Sal Lei Federal13.885

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (1438)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

7.1 Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.

7.2 A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

7.3 A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

8.1 No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

8.2 Dos termos do contrato a serem firmados:

8.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **90 (noventa) dias** contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias corridos até seu recebimento definitivo.

8.2.2 A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n°.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

8.2.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

8.2.4 A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2.5 No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8.3 DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.3.1 Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

8.3.2 Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

8.3.3 Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

8.3.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

8.3.5 Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

8.3.6 Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

8.3.7 Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

8.3.8 Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

8.3.9 Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

8.3.10 Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

8.3.11 Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

8.3.12 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

8.3.13 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

8.3.14 Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

8.3.15 Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

8.3.16 Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- 8.3.17 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 8.3.18 Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 8.3.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 8.3.20 O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.3.21 Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.
- 8.3.22 A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.
- 8.3.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.24 Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA NONA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

- 9.1** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;
- 9.2** Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.
- 9.3** Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.4** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.
- 9.5** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.6** Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.
- 9.7** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e reparação do dano.
- 9.8** as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.
- 9.9** da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.
- 9.10** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 9.11** Os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

nº.766/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2020** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Responsáveis pela fiscalização:

Arquiteta e Urbanista Lara Palma Elsing

Eng.Civil: Gilberto de Oliveira Castro

Eng. Civil: Jarbas Freitas Machado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Carlos Edeni da Luz

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA NA AVENIDA AFONSO PORTO EMERIM

Extensão: 1,76 km

Área: 32.304,20 m²

1. Objetivo

O objetivo deste memorial é descrever as principais etapas a serem empregadas na construção de uma ciclofaixa e de uma mini rotatória na Av. Afonso Porto Emerim, no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS.

Este projeto contempla a viabilização de uma ciclofaixa ao longo da Avenida Afonso Porto Emerim, com início próximo à RS-30 e comprimento total de 1,76 km, terminando no atual fim do asfalto. A ciclovia tem, por fim, aumentar a segurança dos usuários, criando uma faixa exclusiva para a modalidade, sinalizando a passagem dos mesmos para os motoristas da via. Devido à conformação da avenida, com canteiro central, além do estacionamento em ambos os lados e tráfego de caminhões, foi preferida a ciclofaixa central à via, para maior visibilidade do ciclista.

Para a execução da mesma, será necessária, além de pintura e sinalização da ciclofaixa, a reestruturação de cruzamento em diversos pontos, de forma a aumentar a segurança dos ciclistas sem comprometer o fluxo de veículos.

Foram indicadas três ligações da ciclovia com a projetada na RS-30. A primeira no cruzamento entre elas, com a extensão da ciclofaixa até a faixa de pedestres em frente à atual Lojas Colombo. Uma segunda ligação através do compartilhamento de uma das faixas da Avenida Manoel Osório da Rosa, com sinalização vertical e no piso conforme normas existentes. A terceira através da Rua Francelino Pinheiro de Moraes, que, pela falta de cruzamentos, poderia se estender de forma exclusiva e, futuramente, ligar na ciclovia projetada na Av. Lottar M. dos Reis.

Foi sinalizada também a readequação, além da proposta de novas faixas de pedestres, a fim de aumentar a segurança do trânsito peatonal. Nas faixas existentes, quando descontínuas, abrir o canteiro central e completar a pintura. Quando inexistentes, devem ser sinalizadas, aberto o canteiro central para que sejam contínuas, analisando a necessidade ou não da implantação de dispositivos de concreto para evitar a conversão de veículos nesses locais.

Por qualquer omissão neste documento, bem como em composições e projeto em anexo, prevalecerá o uso das especificações feitas em normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

2. Serviços Preliminares

A placa de obra será confeccionada em chapa de aço galvanizado, fixada com estrutura de madeira em local visível, preferencialmente no acesso principal da avenida e voltada para a via que favoreça a melhor visualização. Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

A obra deverá ser devidamente sinalizada com placas de advertência, cones de sinalização e cavaletes, de forma a evitar acidentes no decorrer de sua execução, devendo ter boa visibilidade e legibilidade, além de estar adaptada às características da obra.

Deve ser feito também, preliminarmente, a locação da obra, com levantamento topográfico de toda avenida, assim como os arredores entre a Av. Manoel Osório da Rosa e Rua Astrogildo Maciel da Rosa, a fim de fornecer uma representação dos pontos notáveis do terreno, assim como acidentes geográficos ou pormenores do relevo – inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.

3. Ciclofaixa

3.1 Introdução

Para a construção da ciclofaixa, visando a segurança e visibilidade dos ciclistas na via, optou-se por sua pintura central à avenida, sinalizada através de placas, pintura no piso e tachões refletivos.

3.2 Considerações iniciais

A Avenida Porto Emerim possui largura média de 24,00 metros, sendo 3,00 metros de calçada de cada lado, 8,00 metros de pista de cada lado e canteiro central de largura variável (1,60m do início da via -RS-030- até a Rua Paraná e 2,00m da Rua Paraná em diante, sentido bairro).

Por se tratar de uma área já urbanizada, sendo a avenida já asfaltada, o traçado da ciclofaixa se limitou a seguir o canteiro central, respeitando o espaço disponível, sendo que a adequação perfaz apenas sua delimitação e devidas adequações para o melhor tráfego. Também, devido à escassez das mesmas ao longo da avenida, foram incluídas no projeto faixas de segurança para travessia de pedestres, sendo as existentes, fora das normas de acessibilidade, adequadas e novas implementadas ao longo da via.

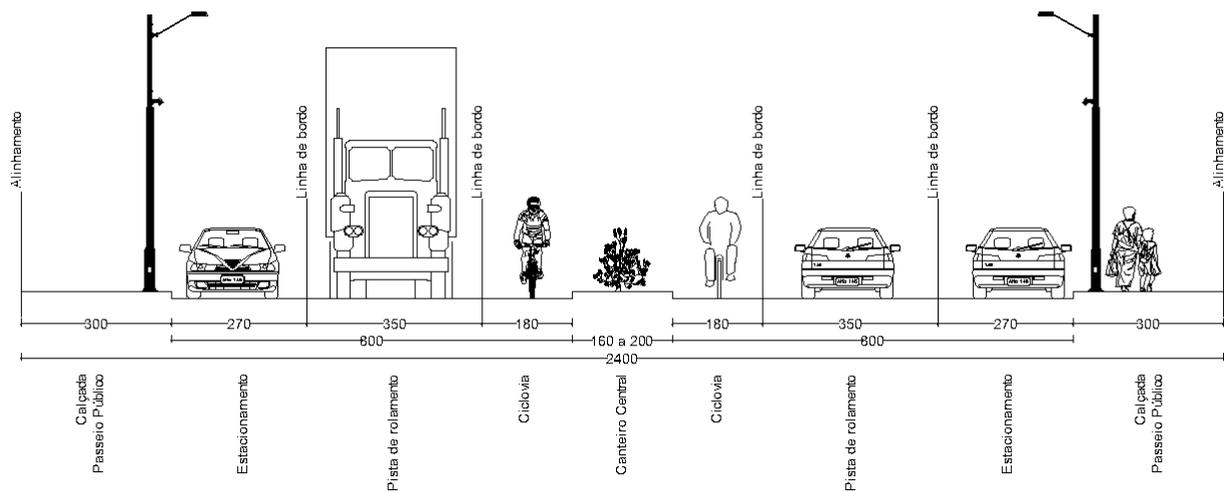


Figura 1: Gabarito padrão

3.3 Pintura da ciclofaixa

As dimensões da ciclofaixa estão de acordo com a publicação do GEIPOT para ciclovia de sentido duplo, sendo implantadas duas faixas. Para sua delimitação, além da pintura zebraada, para separar do fluxo de veículos automotores, deve-se aplicar tachões contendo elementos retrorrefletivos para separar a ciclofaixa do restante da pista de rolamento, visando aumentar a segurança. Como há a possibilidade de tal delimitação, optou-se pela pintura parcial da ciclofaixa, com linha contínua vermelha de largura de no mínimo 0,10 m adjacente à linha de bordo, para proporcionar contraste entre estas marcas viárias e o pavimento da ciclofaixa, sem prejuízo de demais pinturas informativas na via.

A via deve ser complementada com sinalização vertical de regulamentação R-34 - "Circulação exclusiva de bicicletas", associada ao símbolo "Bicicleta" aplicado no piso da ciclofaixa.

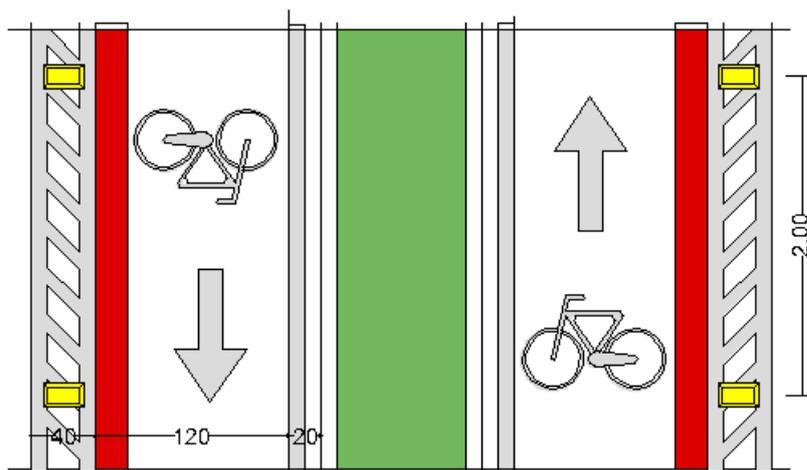


Figura 2: Esquema de pintura da ciclofaixa

3.3.1 Marcação de cruzamento rodociclovário (MCC)

Nos cruzamentos deve ser adotada a pintura completa da faixa da pista de ciclistas, além do reforço da sinalização com a pintura de paralelogramos de 40x40 cm, conforme desenho abaixo. Além disso, interrompe-se a linha de tachões na lateral.

As vias transversais devem ser sinalizadas, na aproximação da ciclofaixa, com o sinal de advertência A-30b - "Passagem sinalizada de ciclistas".

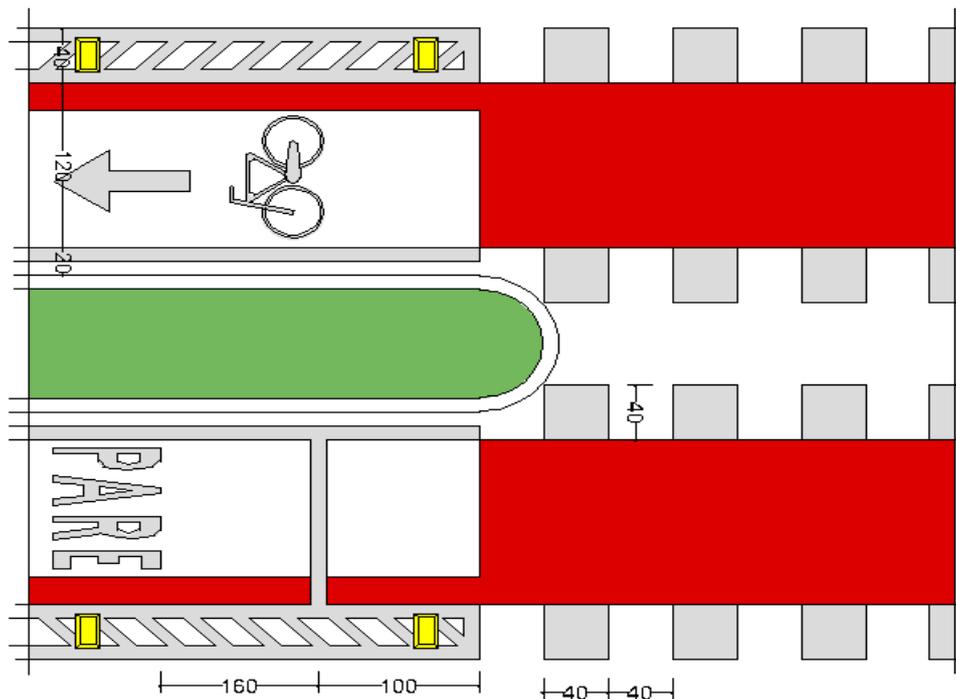


Figura 3: Marcação cruzamento rodociclovário

3.3.2 Cruzamento com faixa de pedestres

No cruzamento da ciclovia com a faixa de pedestres, deve-se sinalizar a preferência do pedestre na via. Interrompe-se a aplicação de tachões e a faixa de bordo, marcando de forma contínua a ciclovia com tinta vermelha.

3.3.3 Faixas de travessia de pedestres

Todas as faixas de pedestres, existentes e propostas, devem ser pintadas na cor branca, com largura de 3,00m, do tipo zebra, sendo as listras com 0,30m de espessura, distantes 0,50m entre elas.

Devem ser acompanhadas de linha de retenção, distante 1,60m da faixa.

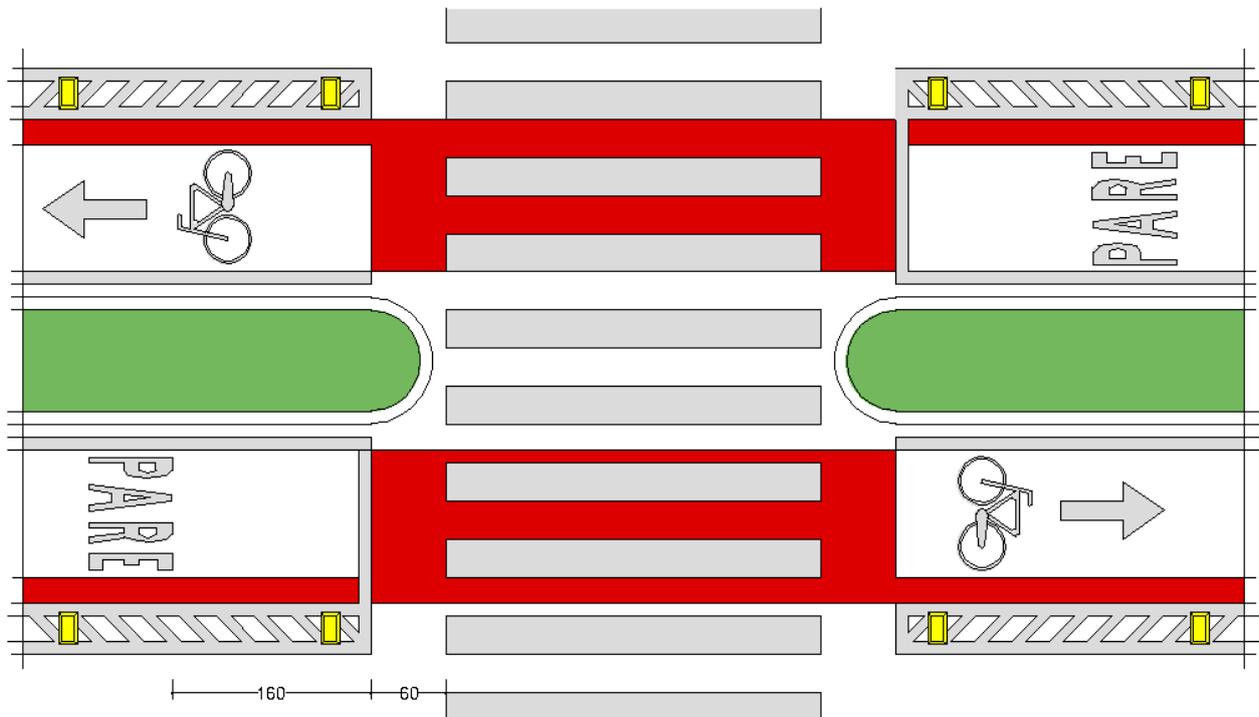


Figura 4: Cruzamento com faixa de pedestres

A FTP deve ser acompanhada de sinalização vertical de advertência A-32b – “Passagem sinalizada de pedestres”.

3.3.4 Reconstrução do canteiro central

Onde será reconstruído o canteiro central, deve-se demolir parcialmente o pavimento asfáltico e retirado o meio-fio adjacente, redesenhando o canteiro conforme projeto. O meio-fio a ser executado deve ser de aparência semelhante ao anterior (pré-moldado de concreto, 30x15 cm com 1,00m de comprimento) e seguir a mesma altura.

O canteiro deve ser preenchido com terra vegetal, sendo finalizado com a aplicação de adubo e o plantio de grama São Carlos em leivas. Parte da terra vegetal utilizada deve ser aproveitada da terra retirada onde a pavimentação asfáltica será refeita.

3.3.5 Reconstrução da pavimentação asfáltica

Para a reconstrução da pavimentação asfáltica em locais onde foram cortados os canteiros centrais, deve-se remover as placas de grama existentes, demolir o meio-fio no comprimento desejado e escavar a vala na área a ser refeita até a profundidade de 30 cm. Regularizando e compactando o subsolo, executa-se a sub-base de 20 cm com brita

graduada simples e executa-se a imprimação com asfalto diluído CM-30. Executa-se, por fim, a camada de ligação e o pavimento asfáltico, com espessura de 5 cm.

4. Mini rotatória

4.1 Introdução

As mini-rotatórias

“são usadas (e úteis) em ambientes urbanos de baixa velocidade (60 km/h em média), onde o desenho tradicional da rotatória é indevido por restrição da própria via. Para os casos de modificações, a mini-rotatória é relativamente barata porque ela precisa de pouco acréscimo de pavimento, e pouca modificação nos cantos da calçada. É recomendada quando o direito de passagem é insuficiente. Para manter sua compacidade e a característica de baixa velocidade, as faixas são posicionadas rente ao espaço que o veículo mais largo ocupa. Entretanto, o círculo central é montável, e os veículos mais largos podem passar por cima”.

No cruzamento da Av. Porto Emerim com a Avenida Manoel Osório da Rosa foi proposta uma mini rotatória para que o trânsito possa fluir sem a necessidade de maiores tempos nos semáforos da via. Atualmente, os semáforos funcionam com quatro tempos, contemplando apenas o fluxo de automóveis, o que tornaria perigoso o cruzamento de bicicletas, além de não permitir a passagem segura de pedestres. Assim, também se considera a pintura de faixa de pedestres.

De acordo com o DNIT,

“Em rótulas de baixa velocidade, em torno de 20 km/h, com uma única faixa, não se observa muito impacto, quando bicicletas são misturadas com os outros veículos. Devido ao pequeno diferencial de velocidades, os ciclistas costumam circular com velocidade próxima às dos demais veículos. Quando ciclofaixas chegam nesse tipo de rótula, é preferível interrompê-las, 10 a 12 metros antes de alcançar a rótula, do que prosseguir com as mesmas.”

4.2 Implantação da mini-rotatória

A área central não utilizável é delimitada por linha contínua branca na largura de 0,20 m complementada com tachões com espaçamento de 0,25 m a 0,50 m, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do CONTRAN. Deve-se também aplicar no piso a seta indicativa de movimento em curva.

Para trazer mais segurança aos pedestres, foram locadas faixas de pedestres nas quatro vias. Devem ser pintadas na cor branca, com largura de 3,00m, do tipo zebrada, sendo as listras com 0,30m de espessura, distantes 0,50m entre elas e acompanhadas de linha de retenção, distante 1,60m da faixa. As faixas são recuadas em relação à rotatória para trazer mais segurança aos pedestres e aos motoristas. A FTP deve ser acompanhada de sinalização vertical de advertência A-32b – “Passagem sinalizada de pedestres”.

Para a entrada na rotatória, deve-se reduzir as faixas nas Avenidas Astrogildo Maciel da Rosa e Manoel Osório da Rosa, eliminando as vagas de estacionamento. Para tanto, deve-se demarcar na pista a redução da faixa conforme Manual de Sinalização Horizontal, seguindo a fórmula $l = 0,5 \times v \times d$. Na faixa de bordo da via, deve-se pintar uma faixa amarela, do início do estrangulamento da via até o encontro com a faixa de pedestre subsequente. Ao longo da faixa de redução, deve-se instalar tachas refletivas mono direcionais, para melhor visibilidade à noite.

Deve-se pintar as Setas indicativas de mudança obrigatória de faixa (MOF). Estas devem ser pintadas com espaçamento de 10 e 30 metros, a partir do início do estreitamento, conforme normas do CONTRAN. É necessária também a complementação da indicação com a placa A-21b e R-6a, complementando a impossibilidade de estacionamento a partir da faixa amarela.

Para aumentar a segurança dos pedestres, além de ser demarcada as faixas de pedestre recuadas na rotatória, para evitar o conflito de fluxos de eventuais pedestres que desrespeitem tais demarcações, projetou-se o cercamento das esquinas com balizadores tipo fradinho, distantes 1,00m entre si, ligados entre si por correntes elo reto 9,5 mm de aço galvanizado.

4.2.1 Remoção de placa de sinalização

Previamente, na execução da minirrotatória, deve-se remover a sinalização tipo tartaruga existente no piso próximo ao cruzamento, além dos quatro semáforos ali instalados. Os dois postes de energia próximos que ficarão fora da área do canteiro central, estarão dentro das ilhas demarcadas no piso, conforme demonstrado em projeto.

4.2.2 Demolição do passeio central

Nas vias Astrogildo Maciel da Rosa e Manoel Osório da Rosa, o canteiro central se constitui de passeio de concreto. Na Rua Astrogildo Maciel da Rosa, o passeio deve ser removido a partir da faixa de pedestres para a implantação da mesma e da mini-rotatória.

Para tanto, deve-se demolir o passeio e o meio-fio de concreto, recompor o meio-fio no novo desenho e refazer o pavimento asfáltico, tal como nos canteiros centrais da Avenida Porto Emerim. A terra retirada da demolição deste passeio deve ser utilizada na construção do passeio na Av. Manoel Osório e no canteiro central da Av. Porto Emerim.

4.2.3 Construção de passeio central

Na Av. Manoel Osório da Rosa, deve-se complementar o passeio existente até a faixa de pedestres. Para tanto, deve-se remover parcialmente o pavimento asfáltico, instalar os meios-fios conforme desenho, seguindo o modelo e a altura dos já instalados no local, preencher com terra até a altura de 10cm e executar a concretagem de laje com $f_{ck} = 20\text{Mpa}$ com 5cm de espessura.

4.2.4 Reconstrução da pavimentação asfáltica

Para a reconstrução da pavimentação asfáltica em locais onde foram cortados os canteiros centrais, deve-se remover a laje existente, demolir o meio-fio no comprimento desejado e escavar a vala na área a ser refeita até a profundidade de 40 cm. Regularizando e compactando o subsolo, executa-se a sub-base de 20 cm com brita graduada simples e executa-se a imprimação com asfalto diluído CM-30. Executa-se, por fim, a camada de ligação e o pavimento asfáltico, com espessura de 5 cm.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de agosto de 2020.

Lara Palma Elsing
Arquiteta e Urbanista
CAU A 68.729-4

Planilha Orçamentária

LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS	BDI 1 23,51%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------------------------	-----------------------------	-------------------	----------------------------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									266.124,06	
1.			PINTURA CICLOFAIXA PORTO EMERIM					-	266.124,06	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	26.940,00	
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	99,83	BDI 1	123,30	14.796,00	RA
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	40,97	BDI 1	50,60	12.144,00	RA
1.2.			SERVIÇOS INICIAIS					-	14.679,35	
1.2.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	3,00	300,00	BDI 1	370,53	1.111,59	RA
1.2.2.	Composição	PMSAP 003	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PAR PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTAS DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	0	32.304,20	0,34	BDI 1	0,42	13.567,76	RA
1.3.			CICLOFAIXA					-	141.195,41	
1.3.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.606,20	13,10	BDI 1	16,18	42.168,32	RA
1.3.2.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	387,28	9,41	BDI 1	11,62	4.500,19	RA
1.3.3.	SICRO	1600447	Demolição manual de meio fio de concreto	M3	5,15	346,62	BDI 1	428,11	2.204,77	RA
1.3.4.	SINAPI-I	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	463,00	19,18	BDI 1	23,69	10.968,47	RA
1.3.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	387,28	15,11	BDI 1	18,66	7.226,64	RA
1.3.6.	SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	58,09	143,57	BDI 1	177,32	10.300,52	RA
1.3.7.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	387,28	4,31	BDI 1	5,32	2.060,33	RA
1.3.8.	Composição	PMSAP 004	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	M2	27,46	4,12	BDI 1	5,09	139,77	RA
1.3.9.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	27,46	0,64	BDI 1	0,79	21,69	RA
1.3.10.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	8,24	65,31	BDI 1	80,66	664,64	RA
1.3.11.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2,74	86,25	BDI 1	106,53	291,89	RA
1.3.12.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	27,46	6,06	BDI 1	7,48	205,40	RA
1.3.13.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	27,46	1,80	BDI 1	2,22	60,96	RA
1.3.14.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1,37	1.096,34	BDI 1	1.354,09	1.855,10	RA

Planilha Orçamentária

LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS	BDI 1 23,51%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------------------------	-----------------------------	-------------------	----------------------------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									266.124,06	
1.3.15.	SICRO	5213393	Tacha refletiva metálica com dois pinos - monodirecional - fornecimento e colocação	-	1.288,00	36,79	BDI 1	45,44	58.526,72	RA
1.4.			MINI ROTATÓRIA					-	45.608,10	
1.4.1.	Composição	PMSAP 002	DEMOLIÇÃO DOS PASSEIOS	UNIDADE	16,34	16,95	BDI 1	20,93	342,00	RA
1.4.2.	SICRO	1600447	Demolição manual de meio fio de concreto	-	14,80	13,15	BDI 1	16,24	240,35	RA
1.4.3.	SINAPI	97803	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	64,87	7,05	BDI 1	8,71	565,02	RA
1.4.4.	SINAPI-I	4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15" CM (H X L)	UN	17,00	19,18	BDI 1	23,69	402,73	RA
1.4.5.	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	7,86	561,85	BDI 1	693,94	5.454,37	RA
1.4.6.	Composição	PMSAP 004	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	M2	48,53	4,12	BDI 1	5,09	247,02	RA
1.4.7.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	48,53	0,64	BDI 1	0,79	38,34	RA
1.4.8.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6,49	86,25	BDI 1	106,53	691,38	RA
1.4.9.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	64,87	6,06	BDI 1	7,48	485,23	RA
1.4.10.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	64,87	1,80	BDI 1	2,22	144,01	RA
1.4.11.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3,24	1.096,34	BDI 1	1.354,09	4.387,25	RA
1.4.12.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	19,46	65,31	BDI 1	80,66	1.569,64	RA
1.4.13.	SICRO	5213361	Tachão refletivo monodirecional - fornecimento e colocação	UM	75,00	36,79	BDI 1	45,44	3.408,00	RA
1.4.14.	SICRO	5213393	Tacha refletiva metálica com dois pinos - monodirecional - fornecimento e colocação	UM	66,00	27,19	BDI 1	33,58	2.216,28	RA
1.4.15.	SICRO	5213364	Remoção Placa de sinalização	M2	2,00	13,15	BDI 1	16,24	32,48	RA
1.4.16.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	220,06	13,10	BDI 1	16,18	3.560,57	RA
1.4.17.	Cotação	CICLO 001	BALIZADOR FRADINHO	UNIDADE	63,00	233,00	BDI 1	287,78	18.130,14	RA
1.4.18.	Cotação	CICLO 002	CORRENTE ELO RETO 9,5 MM AÇO ZINCADO	KG	132,90	22,50	BDI 1	27,79	3.693,29	RA

Planilha Orçamentária

LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS	BDI 1 23,51%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------------------------	-----------------------------	-------------------	----------------------------------------------------	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									266.124,06	
1.5.			SINALIZAÇÃO					-	37.701,20	
1.5.1.	Composição	PMSAP 001	SUORTE METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	86,00	209,89	BDI 1	259,24	22.294,64	RA
1.5.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	18,00	693,00	BDI 1	855,92	15.406,56	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS

Local

quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: LARA PALMA ELSING

CREA/CAU: A 68729-4

ART/RRT: 000009800289

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	26.940,00
2	Serviços Iniciais	14.679,35
3	Demolições mini rotatória	2.431,49
4	Demolições ciclofaixa	6.844,73
5	Repavimentação e meios fios	45.823,97
6	Sinalizações horizontais	109.879,89
7	Sinalizações verticais	59.524,63

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
--------------	--------------------

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								

	1	Administração Local
F	2	Serviços Iniciais
F	3	Demolições mini rotatória
F	4	Demolições ciclofaixa
F	5	Repavimentação e meios fios
F	6	Sinalizações horizontais
F	7	Sinalizações verticais

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																								
	1																							
	1																							
	1																							
	1	1																						
	3	2																						
	3	2																						

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21
1.	PINTURA CICLOFAIXA PORTO EMERIM	266.124,06	% Período:	29,17%	35,05%	35,78%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	26.940,00	% Período:	29,17%	35,05%	35,78%								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	14.679,35	% Período:	100,00%										
1.3.	CICLOFAIXA	141.195,41	% Período:	28,68%	29,87%	41,45%								
1.4.	MINI ROTATÓRIA	45.608,10	% Período:	32,01%	67,99%									
1.5.	SINALIZAÇÃO	37.701,20	% Período:		28,24%	71,76%								
Total: R\$ 266.124,06				%:	29,17%	35,05%	35,78%							
Período:				Repassé:	-	-	-							
				Contrapartida:	77.639,01	93.266,05	95.219,00							
Acumulado:				Outros:	-	-	-							
				Investimento:	77.639,01	93.266,05	95.219,00							
				%:	29,17%	64,22%	100,00%							
				Repassé:	-	-	-							
				Contrapartida:	77.639,01	170.905,06	266.124,06							
				Outros:	-	-	-							
				Investimento:	77.639,01	170.905,06	266.124,06							

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS

Local

quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: LARA PALMA ELSING

CREA/CAU: A 68729-4

ART/RRT: 0000009800289

Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2
0						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	143.191,10	95.992,96
1.	PINTURA CICLOFAIXA PORTO EMERIM		-					
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-					
1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00		1 Adm	Administração Local	120,00	
1.1.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00		1 Adm	Administração Local	240,00	
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-					
1.2.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	3,00		2.Ser	Serviços Iniciais	3,00	
1.2.2.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PAR PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTAS DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	0	32.304,20		2.Ser	Serviços Iniciais	32.304,20	
1.3.	CICLOFAIXA		-					
1.3.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	2.606,20		6.Sin	Sinalizações horizontais		2.606,20
1.3.2.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	387,28		4.Des	Demolições ciclofaixa	387,28	
1.3.3.	Demolição manual de meio fio de concreto	M3	5,15		4.Des	Demolições ciclofaixa	5,15	
1.3.4.	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	463,00		5.Rep	Repavimentação e meios fios	463,00	
1.3.5.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	387,28		5.Rep	Repavimentação e meios fios	387,28	
1.3.6.	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	58,09		5.Rep	Repavimentação e meios fios	58,09	
1.3.7.	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	387,28		5.Rep	Repavimentação e meios fios	387,28	
1.3.8.	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	M2	27,46		4.Des	Demolições ciclofaixa	27,46	
1.3.9.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	27,46		5.Rep	Repavimentação e meios fios	27,46	
1.3.10.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	8,24		5.Rep	Repavimentação e meios fios	8,24	
1.3.11.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2,74		5.Rep	Repavimentação e meios fios	2,74	
1.3.12.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	27,46		5.Rep	Repavimentação e meios fios	27,46	
1.3.13.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	27,46		5.Rep	Repavimentação e meios fios	27,46	
1.3.14.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1,37		5.Rep	Repavimentação e meios fios	1,37	
1.3.15.	Tacha refletiva metálica com dois pinos - monodirecional - fornecimento e colocação	-	1.288,00		6.Sin	Sinalizações horizontais	1.288,00	
1.4.	MINI ROTATÓRIA		-					
1.4.1.	DEMOLIÇÃO DOS PASSEIOS	UNIDADE	16,34		3.Des	Demolições mini rotatória	16,34	
1.4.2.	Demolição manual de meio fio de concreto	-	14,80		3.Des	Demolições mini rotatória	14,80	
1.4.3.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020	M2	64,87		5.Rep	Repavimentação e meios fios		64,87
1.4.4.	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	17,00		5.Rep	Repavimentação e meios fios		17,00

Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2
0						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	143.191,10	95.992,96
1.4.5.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	7,86		5.Rep	Repavimentação e meios fios		7,86
1.4.6.	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	M2	48,53		3.Des	Demolições mini rotatória	48,53	
1.4.7.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	48,53		5.Rep	Repavimentação e meios fios		48,53
1.4.8.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	6,49		5.Rep	Repavimentação e meios fios		6,49
1.4.9.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	64,87		5.Rep	Repavimentação e meios fios		64,87
1.4.10.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	64,87		5.Rep	Repavimentação e meios fios		64,87
1.4.11.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3,24		5.Rep	Repavimentação e meios fios		3,24
1.4.12.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	19,46		3.Des	Demolições mini rotatória	19,46	
1.4.13.	Tachão refletivo monodirecional - fornecimento e colocação	UM	75,00		6.Sin	Sinalizações horizontais		75,00
1.4.14.	Tacha refletiva metálica com dois pinos - monodirecional - fornecimento e colocação	UM	66,00		6.Sin	Sinalizações horizontais		66,00
1.4.15.	Remoção Placa de sinalização	M2	2,00		3.Des	Demolições mini rotatória	2,00	
1.4.16.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	220,06		6.Sin	Sinalizações horizontais		220,06
1.4.17.	BALIZADOR FRADINHO	UNIDADE	63,00		7.Sin	Sinalizações verticais		63,00
1.4.18.	CORRENTE ELO RETO 9,5 MM AÇO ZINCADO	KG	132,90		7.Sin	Sinalizações verticais		132,90
1.5.	SINALIZAÇÃO		-					
1.5.1.	SUPORTE METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	86,00		7.Sin	Sinalizações verticais	65,00	21,00
1.5.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	18,00		7.Sin	Sinalizações verticais	11,92	6,08

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS

Local

quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: LARA PALMA ELSING

CREA/CAU: A 68729-4

ART/RRT: 0000009800289

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	PMSAP 001	SUORTE METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		0,00	209,89
SINAPI-I	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65 * MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	4	0,00	47,75
SINAPI	9652 2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,0625	0,00	115,65
SINAPI	9655 7	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,025	0,00	407,74
SINAPI	9699 5	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,0375	0,00	39,60
COMPOSIÇÃO	PMSAP 002	DEMOLIÇÃO DOS PASSEIOS	UNIDADE		0,00	16,95
SINAPI	9128 3	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0524	0,00	14,76
SINAPI	9128 5	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0836	0,00	0,69
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0699	0,00	22,77
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0482	0,00	20,92
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0326	0,00	118,01
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0896	0,00	53,05
SINAPI	8831 6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	0,00	16,51
COMPOSIÇÃO	PMSAP 003	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PAR PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTAS DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE			0,00	0,34
SINAPI-I	6204	TEM PROCESSO DE DESATIVACAO! SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,00288 6	0,00	13,13
SINAPI	8825 3	ALXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	0,00	13,03
SINAPI	8828 8	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	0,00	16,14
SINAPI	8831 6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	0,00	16,51
SINAPI	8859 7	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	0,00	35,50
SINAPI	9214 5	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001	0,00	50,39
COMPOSIÇÃO	PMSAP 004	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	M2		0,00	4,12
SINAPI	8831 6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	0,00	16,51

10/08/2020

Data

Responsável Técnico: LARA PALMA ELSING
CREA/CAU: CAU A 68.729-4

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
1001							INDV/DI
1002							INDV/DI
1003							INDV/DI

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTA TO
E001	02.702.649/0001-80	DE LAZZARI	5121113255	comercial@delazzari.com.br
E002	04.115.235/0001-80	BRAZIL VIRGO	2122209459	virgo@virgo.com.br
E003	33.497.110/0001-60	PRONTO ARTES		prontoartes.com.br
E004	01.438.784/0048-60	LEROY MERLIN		leroymerlin.com.br
E005	91.845.735/0004-14	LFS SILVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS	5131030100	contato@lfsaquinasferramentas.com.br
E006	46.543.915/0846-95	CARREFOUR	30042222	atendimento@carrefour.com.br
E007	28.025.526/0001-45	TREFIL FERRO		contato@trefilferro.com.br
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	CICLO 001	BALIZADOR PRADINHO	UNIDADE	239,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DE LAZZARI		325,00	04/08/2020
	E002	BRAZIL VIRGO		266,00	04/08/2020
	E003	PRONTO ARTES		200,00	04/08/2020
	E007	TREFIL FERRO		151,28	06/08/2020
	OBSERVAÇÕES:				

Sim

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	CICLO 002	CORRENTE ELO RETO 9,5 MM AÇO ZINCO	KG	22,90	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	LEROY MERLIN		24,76	04/08/2020
	E005	LFS SILVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS		21,18	04/08/2020
	E006	CARREFOUR		22,50	04/08/2020
	OBSERVAÇÕES:				

Sim

BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Ciclofaixa Av. Afonso Porto Emerim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,51%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS
Local

quarta-feira, 12 de agosto de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: LARA PALMA ELSING

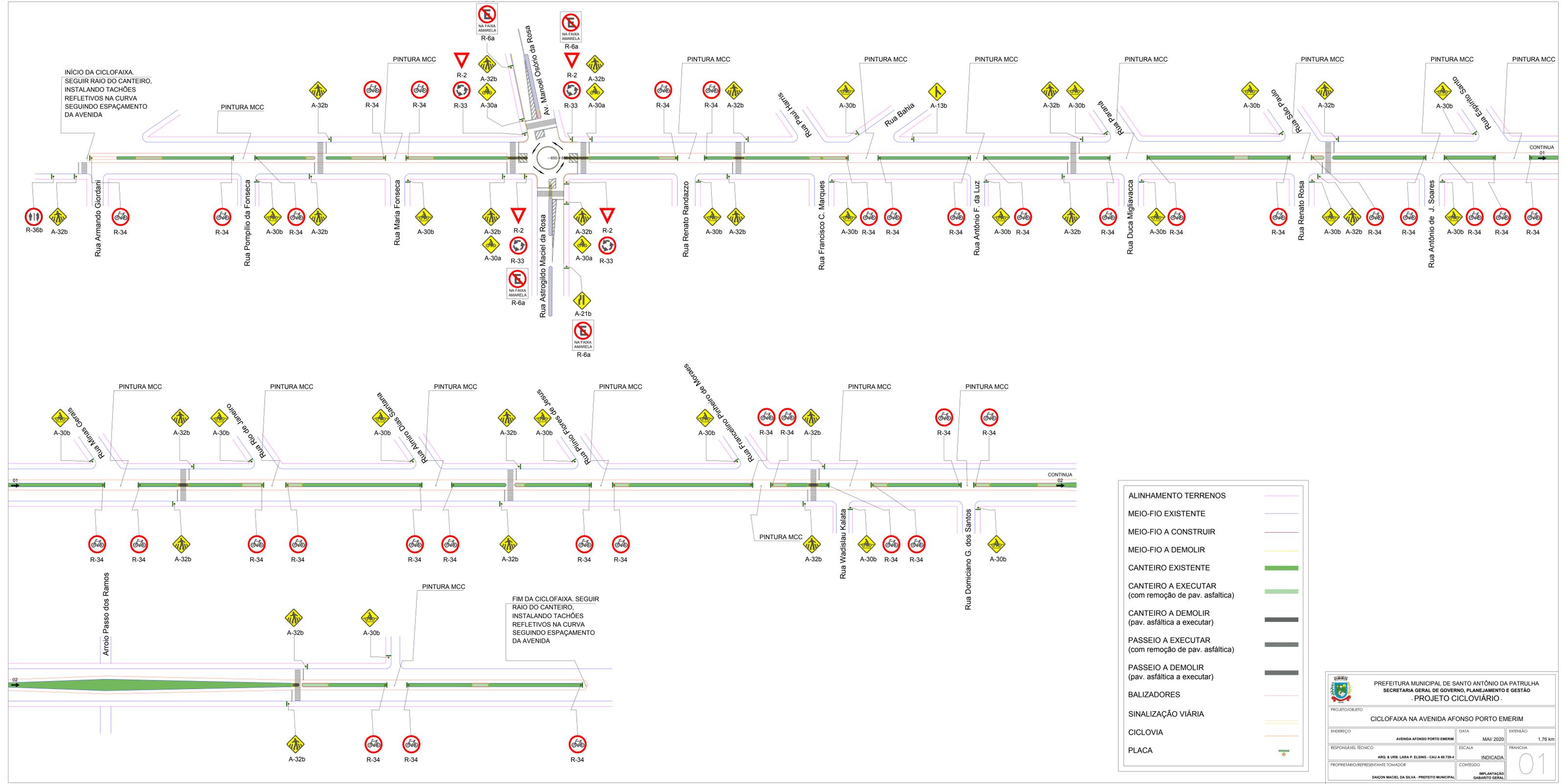
CREA/CAU: A 68729-4



**ESTUDO - CICLOVIA AV. AFONSO PORTO EMERIM
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
2020**

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC. 1:2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - PROJETO CICLOVIÁRIO -		
PROJETO/OBJETO CICLOFAIXA NA AVENIDA AFONSO PORTO EMERIM		
ENDEREÇO Avenida Afonso Porto Emerim	DATA JAN / 2020	EXTENSÃO 1,76 km
RESPONSÁVEL TÉCNICO ARQ. & URB. LARA P. ELSING - CAU A 68.728-4	ESCALA INDICADA	FRANCHA 01
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE TOMADOR DAICON MACIEL DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL	CONTEÚDO IMPLANTÇÃO GABARITO GERAL	



ALINHAMENTO TERRENOS	
MEIO-FIO EXISTENTE	
MEIO-FIO A CONSTRUIR	
MEIO-FIO A DEMOLIR	
CANTEIRO EXISTENTE	
CANTEIRO A EXECUTAR (com remoção de pav. asfáltica)	
CANTEIRO A DEMOLIR (pav. asfáltica a executar)	
PASSEIO A EXECUTAR (com remoção de pav. asfáltica)	
PASSEIO A DEMOLIR (pav. asfáltica a executar)	
BALIZADORES	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
CICLOVIA	
PLACA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO . PROJETO CICLOVIÁRIO .			
PROJETO/OBJETO			
CICLOFAIXA NA AVENIDA AFONSO PORTO EMERIM			
ENDEREÇO	AVENIDA AFONSO PORTO EMERIM	DATA	MAI/ 2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ARG. & URB. LARA P. ELSING - CAU A 68.724-4	EXTENSÃO	1,76 km
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE TOMADOR	DAICON MACIEL DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL	ESCALA	INDICADA
		FRANCHA	
		CONTEÚDO	01
		IMPLANTAÇÃO	
		GABARITO GERAL	



O Município de Santo Antônio da Patrulha, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado através da lei municipal nº 2014/1995, no uso de suas atribuições, conforme a lei municipal nº 4608/2004, que dispõe sobre a política de meio ambiente e a resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, com base nos autos do protocolo nº **100270/2020** e parecer técnico nº141/2020, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I.** para:

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CNPJ/CPF: CNPJ: 88.814.199/0001-32

Endereço do empreendedor: AV. BORGES DE MEDEIROS, nº 456, CIDADE ALTA, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA,RS

Para atividade de: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE MOBILIDADE: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE

CODRAM: 3457,00 - IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSOS/VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS

Potencial poluidor: BAIXO

Endereço da atividade: AV AFONSO PORTO EMERIM, nº s/n, nº 008/2020, CENTRO, , Santo Antônio da Patrulha,RS

Coordenadas Geográficas (DATUM SIRGAS 2000): Lat:-29° 49' 57,76" Long:-50° 31' 20,52"

Autorização APABG não é necessária por ser área urbana e não haver intervenção em APP.

COM AS CONDIÇÕES E RESTRICÕES:

1. Quanto ao empreendimento:

1.1. Esta licença se dá etém especificamente à área delimitada em projeto apresentado ao Departamento de Meio Ambiente, não sendo permitido qualquer tipo de expansão sem prévia autorização;

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1. a área licenciada corresponde a **32.304,20m², sendo 1.760,00m de extensão;**

2.2. qualquer ampliação ou alteração que se pretenda realizar na atividade deve ser previamente regularizada junto ao Departamento de Meio Ambiente;

3. Quanto às obras de Terraplenagem e Construção Civil:

3.1. só é permitida a movimentação de terra (terraplenagem) dentro da área do empreendimento, sendo proibida a sua comercialização, movimentação e retirada para fora da área do empreendimento;

3.2. No caso de necessidade de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local com licença de operação em vigência;

3.3. Conforme Memorando 514/2020 e Termo de referência apresentado, não foi previsto volume de resíduo para esta obra, sendo que a provável geração dos resíduos de grama e asfalto deverão ser aproveitados. Caso os resíduos são sofram aproveitamento, os mesmos deverão passar por licenciamento após a licitação e destinados a locais com licença ambiental em vigência;

4. Quanto as Questões Biológicas:

4.1. Não deverá ocorrer qualquer modificação dos ecossistemas naturais da área do empreendimento sem autorização prévia do órgão ambiental competente (Departamento de Meio Ambiente);

4.2. Não poderão ser utilizados produtos químicos (capina química) com o objetivo de evitar o crescimento de vegetação na área em qualquer fase do empreendimento;

4.3. É vedado: a utilização árvores situadas em locais públicos para colocação de cartazes e anúncios, bem como de pregos, arames, suporte ou apoio de objeto de qualquer natureza, conforme Lei 4.608/2004 em qualquer fase do empreendimento;

4.4. É vedado o plantio de árvores exóticas (não nativas do RS) nas vias públicas e áreas verdes em qualquer fase do empreendimento;

4.5. Havendo necessidade de remoção de indivíduo arboreo, é necessária autorização prévia do órgão ambiental competente (Departamento de Meio Ambiente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Quanto aos Riscos Ambientais:

5.1. Em caso de ocorrência de qualquer acidente que resulte em dano ambiental, o órgão licenciador deverá ser comunicado imediatamente;

5.2. Fica vedado qualquer lançamento de resíduos e efluente nos corpos hídricos;

6. Quanto ao abastecimento de água:

6.1. o suprimento público de água caberá a CORSAN;

7. Observações Gerais:

7.1. Caso a implantação do empreendimento não seja concluída na vigência desta licença, deverá ser solicitada a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Esta Licença somente é válida para as condições contidas acima e pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2020.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 09 de setembro de 2022.

Este documento licenciatório está a disposição em formato digital na página <http://meioambiente.pmsap.com.br/>

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Lei Complementar 140, de 08/12/2011.

João Alfredo da Silveira Peixoto
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Letícia da Silva Ferreira
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Recebi uma via desta Licença de Instalação em ___/___/20___
CPF/RG: _____
Assinatura: _____
Nome legível: _____
Licença válida até: _____



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: LARA PALMA ELSING

Registro Nacional: A68729-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Documento de identificação: 88814199000132

Contrato: 001

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 03/08/2020

Data de Início: 03/08/2020

Previsão de término: 03/08/2021

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA AFONSO PORTO EMERIM

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: RS CEP: 95500000 Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 32.304,20

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO

Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade

Quantidade: 32.304,20

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 32.304,20

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária

Quantidade: 32.304,20

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO



Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 97,95

Pago em: 17/08/2020

Total Pago:

R\$ 97,95

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Documento de identificação: 88814199000132

LARA PALMA ELSING
CPF: 356.905.708-93